

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 06/2024-CEASA/DF

Processo Administrativo nº 00071-00000073/2024-06

As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF, localizada no SIA, Trecho 10, Lote 05, torna público que realizará licitação, por meio de Pregoeiro designado no Ato nº 52, de 09/04/2024, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, no dia **02 de outubro de 2024** e será regida pelas condições estabelecidas neste Edital, sob a regência do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, Decreto Distrital nº 45.539/2024, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 123/2016 e 147/14, pela Lei Distrital nº 4.611/11, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Distrital nº 40.205/2019, Lei Distrital nº 6.112/2018, Decreto Distrital nº 40.388/2020 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Distrital nº 44.330/2023, além das demais normas pertinentes.

Na hipótese de não haver expediente na data fixada acima, a Licitação será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

Local: no sítio www.comprasnet.gov.br

Recebimento das Propostas: até às 9h do dia 02 de outubro de 2024.

Abertura das Propostas: às 9h15 do dia 02 de outubro de 2024.

Início da Sessão de Disputa: Às 10h do dia 02 de outubro de 2024.

Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF

Valor estimado da contratação: Sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 14.202

Fonte de Recurso: 51 – Recursos Próprios

Programa de Trabalho: 20.122.8201.8517.6978

Projeto / Atividade / Denominação: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Grupo de Despesa: 33

Esfera: 4

UASG: 926245 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF.

E-mail para contato: licitacoes@ceasa.df.gov.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no sítio da CEASA/DF (Licitações), no portal **Comprasnet** e na Sede da Administração, localizada no SIA Trecho 10 Lote 5.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – OBJETO

CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CAPÍTULO III – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

CAPÍTULO IV - CREDENCIAMENTO

CAPÍTULO V - PRAZOS

CAPÍTULO VI - PREÇOS

CAPÍTULO VII – PROPOSTAS DE PREÇOS

CAPÍTULO VIII - ABERTURA E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

CAPÍTULO IX - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

CAPÍTULO X - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

CAPÍTULO XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO XII - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

CAPÍTULO XIII – RECURSOS

CAPÍTULO XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CAPÍTULO XV – CONTRATO

CAPÍTULO XVI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CAPÍTULO XVII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CAPÍTULO XVIII – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

CAPÍTULO XIX - FATURAMENTO/PAGAMENTO

CAPÍTULO XX – GARANTIAS

CAPÍTULO XXI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO XXII – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

CAPÍTULO XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. CAPÍTULO I – OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio.

1.2. A prestação desses serviços incluirá uma equipe de Bombeiros Civis, bem como o fornecimento dos seguintes itens:

- a) Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Essenciais para a segurança dos profissionais envolvidos, os EPIs devem ser de primeira qualidade e atender às normas de segurança. Exemplos de EPIs incluem capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras respiratórias etc.
- b) Equipamentos de Proteção Coletiva: Estes são dispositivos que visam proteger um grupo de pessoas. Podem incluir extintores de incêndio, mangueiras, alarmes, sinalização de emergência, entre outros.
- c) Material de Primeiros Socorros e equipamentos: Itens essenciais para o atendimento imediato em caso de acidentes ou emergências. Isso pode incluir curativos, antissépticos, talas, bandagens, entre outros.
- d) Equipamentos para comunicação Rádios HT : Objetivo facilitar a comunicação entre os bombeiros civis e com as demais equipes de segurança desta CEASA-DF. A utilização desses rádios contribuirá significativamente para uma resposta mais rápida e eficaz em situações de emergência, garantindo a segurança de todos os colaboradores e frequentadores do local.

1.3. Tabela de quantitativos:

Item	Posto	Carga Horária	Nº de Postos	Nº de Pessoas
01	Bombeiro Civil Básico (Diurno)	12 horas diárias, de segunda-feira a sábado, incluindo feriados. (Horários de trabalho: 05:00h às 17:00h)	01	02
Total de Postos 01				
Total de Bombeiros Civis 02				
02	Bombeiro Civil Líder (Diurno)	12 horas diárias, de segunda-feira a sábado, incluindo feriados. (Horários de trabalho: 05:00h às 17:00h)	01	02
Total de Postos 01				
Total de Bombeiros Civis 02				

1.4. Os profissionais deverão atender uma escala de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, totalizando 36 (trinta e seis) horas semanais, conforme art 5º da Lei nº. 11.901/2009.

1.5. A contratação ocorrerá em lote único.

1.6. **OBS:** A empresa inicialmente vencedora deverá enviar conforme sua proposta o Quadro do Valor dos Serviços. Os mesmos deverão ser enviados na convocação pelo Pregoeiro para envio da proposta e documentação atualizadas, após a fase de lances, sob pena de desclassificação.

2. CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão somente as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que preencham as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados, nos termos do item anterior, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, por meio do site www.comprasnet.gov.br.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Capítulo XI deste edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. A participação na licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste edital e de seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

2.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

I. Autor do projeto básico, executivo ou do termo de referência, seja pessoa física ou jurídica.

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, cujo responsável pela elaboração do projeto básico, executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, com direito a voto, ou controlador, ou que seja responsável técnico;

III. Empresas entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor ou dirigente da CEASA/DF, bem como membro efetivo ou substituto da sua Comissão Permanente de Licitações;

IV. Empresa suspensa pela CEASA/DF, ou empresas consideradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

V. Empresas suspensas de licitar/contratar com a CEASA/DF, bem como em caso de Permissionário, Arrendatário, ou Concessionário da CEASA/DF, que estejam inadimplentes junto a esta empresa ou devendo encargos complementares e;

VI. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção se enquadrem em alguma das restrições do Decreto nº 32.751/2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 07/02/2011.

VIII. Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEASA/DF;

IX. Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, ou cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

X. Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à

sanção; ou cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

XI. Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

XII. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEASA/DF há menos de 6 (seis) meses.

XV. Aplica-se a vedação prevista no caput, à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEASA/DF há menos de 6 (seis) meses; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CEASA/DF;

b) empregado da CEASA/DF cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Distrito Federal.

2.8. Poderão participar deste pregão empresas em processo de recuperação judicial que demonstrarem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica.

2.9. **Microempresa e empresa de pequeno porte:**

2.9.1. Na participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar no 123/06 e alterações pela LC 147/14 e Lei no 4.611/11.

2.9.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/14.

2.9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/14 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

2.9.4. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/14 e na Lei no 4611/11, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

2.9.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3o da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/14, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4o do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado.

2.9.6. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos nas Leis supramencionadas.

3. **CAPÍTULO III – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ceasa.df.gov.br em formato de texto (extensão: doc), no horário de 8h às 17h.

3.2. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar.

3.3. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 08 horas do próximo dia útil.

3.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ceasa.df.gov.br.

3.7. A CEASA/DF responderá às questões formuladas até às 17 (dezesete) horas do dia útil anterior à data marcada para o recebimento das propostas.

3.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas no subitem 3.1. a 3.7 deste Edital.

3.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta no sistema eletrônico.

3.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

3.12. A CEASA/DF se reserva o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente a presente licitação ou adjudicar a execução do objeto, no todo ou em parte.

4. **CAPÍTULO IV - CREDENCIAMENTO**

4.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CEASA/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.

4.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. **CAPÍTULO V - PRAZOS**

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura inicial. No entanto, há a possibilidade de prorrogação por até sessenta meses, conforme critério da Administração da CEASA/DF e demais leis vigentes, nos termos do Art.71 Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

5.2. A eficácia do contrato estará condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

5.3. A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 17h (dezesete horas) do dia do vencimento do prazo.

5.4. Todos os prazos informados no presente edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.

5.5. Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente na CEASA/DF, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de comunicação às interessadas.

6. **CAPÍTULO VI – PREÇOS**

6.1. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.2. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso conforme Art. 34 da lei 13.303/16.

6.3. O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data base ou do último reajustamento de preços, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo;

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

6.4. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua autorização posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente;

6.5. A ausência de requerimento de reajustamento de preços importará em renúncia do contratado ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses, sendo-lhe permitido realizar requerimento provisório na ausência de divulgação de índices inflacionários;

7. CAPÍTULO VII – PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A Proposta deverá conter, ainda:

7.2.1. O Valor Total da proposta de preços em termos de: moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, informando o valor unitário e total de cada item que o compõe;

7.2.1.1. Nos preços unitários deverão ser utilizadas duas casas decimais, sem arredondamento, desconsiderando as demais;

7.2.1.2. É parte integrante da proposta a tabela do Termo de Referência, devendo ser enviada somente após a convocação pelo pregoeiro, contemplando o detalhamento do preço ofertado pelo licitante;

7.2.1.3. É de obrigação da licitante efetuar o levantamento de todos os quantitativos para elaboração de sua proposta, não cabendo nenhuma reclamação posterior a assinatura do contrato.

7.3. Declaração da licitante de que estará apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato (Modelo neste Edital).

7.4. Declaração da licitante de que no Valor Proposto estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita prestação dos serviços, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, inclusive a incidência de insalubridade, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF; (Modelo neste edital).

7.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.7. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos.

7.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.9. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.10. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.11. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC no 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

Nota: Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado pela Administração, esta poderá ser aceita.

8. CAPÍTULO VIII - ABERTURA E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, [no site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.3.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

8.3.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

9. CAPÍTULO IX - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que:

9.3.1. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação, quantificação do item ofertado;

9.3.2. A especificação detalhada do item licitado;

9.3.3. Marca e modelo do item do objeto licitado.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.8.1. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9. Será adotados para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

- 9.10. Aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- 9.11. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. CAPÍTULO X - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com a ordem crescente dos lances apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o menor valor global, conforme a planilha orçamentária constante no modelo 03 do anexo II do Edital.
- 10.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o Menor Valor Global.
- 10.3. Será desclassificada a proposta final que:
- 10.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
- 10.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital e Termo de Referência;
- 10.3.3. Não enviar as planilhas conforme subitem 7.2 acima;
- 10.3.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 10.3.4.1. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de duas horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.
- 10.3.5. Será desclassificada a proposta que apresentar preços superiores ao valor total estimado.
- 10.3.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEASA/DF para orientar sua decisão. Caso não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 10.3.7. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 10.3.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.4. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.5. Na fase de aceitação, o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, inclusive, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção "Convocar Anexo", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado.
- 10.6. O sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado terá até 60 (sessenta) minutos para encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado, considerando o horário de funcionamento da CEASA/DF (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
- 10.7. Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 10.6, deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional licitacoes@ceasa.df.gov.br caso o licitante tenha dificuldades em anexar-la ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.
- 10.8. Os demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, somente pelo e-mail institucional licitacoes@ceasa.df.gov.br, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo do item 10.6 acima.
- 10.9. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no item 13.5 deste edital.
- 10.10. Confirmado o envio do anexo, o link "Anexar" do fornecedor passa a ter a função de "Consultar".
- 10.11. Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna "Anexo" o link "Convocado", o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor passa a disponibilizar o link
- 10.12. "Consultar". A função de "enviar anexo" do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão "Encerrar Convocação" ou no procedimento de "Recusar proposta" (do fornecedor convocado). A opção de "Convocar Anexo", para envio do anexo, está disponível também na fase de habilitação, sendo possível apenas para o fornecedor que teve sua proposta aceita.
- 10.13. Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de "Convocar Anexo" na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção de chat. Nesse caso o fornecedor usará a função "Enviar Anexo/planilha atualizada", podendo utilizar o campo "Observações" para explicitar tal procedimento.
- 10.14. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11. CAPÍTULO XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 11.2. Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, que consistirá de:
- 11.2.1. Registro comercial, em caso de empresa individual;
- 11.2.2. Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais Administradores;
- 11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.3. Documentação relativa à **Regularidade Fiscal** que consistirá de:
- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo à sede da licitante;
- 11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal (DF), se houver relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, que consistirá de certidões negativas:
- 11.3.2.2. Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
- 11.3.2.3. Quanto à quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- Obs:** A Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União com a de Tributos Federais substitui as Alíneas "c1" e "c2" acima.
- 11.3.2.4. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;
- 11.3.2.5. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 11.3.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, compreendendo:

11.3.2.7. Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, conforme Lei no 8.212/91, e

11.3.2.8. Certificado de regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal- Caixa, conforme Lei no 8.036/90 e, em especial, Circular no 952/Caixa, de 29/07/2021.

Obs: Os documentos deste item que não tiverem expressado o prazo de validade deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias, com exceção do referido nas letras "a" e "b".

11.4. Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistindo de:

11.4.1. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por intermédio do INPC ou índice que venha a substituí-lo, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura de sua empresa (conforme Decisões no 6.458/2005 e no 6.459/2005 do Tribunal de Contas do Distrito Federal). A comprovação da boa situação da empresa será verificada por meio dos índices contábeis abaixo e será inabilitada a licitante que não comprová-los para o último exercício.

ILC: Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero);

ILG: Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero);

SG: Solvência Geral com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero).

Fórmulas de cálculo:

$ILC = AC/PC$

$ILG = (AC + ARLP) / (PC + P-\tilde{N}C)$ $SG = AT / (PC + P-\tilde{N}C)$

Síglas:

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo P- $\tilde{N}C$ = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

Obs: As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por item.

11.4.3. Declaração do regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, consoante as Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003.

11.5. Documentação relativa à **Regularidade Trabalhista:**

11.5.1. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

11.5.2. A validade da Certidão também será verificada on-line por ocasião da verificação da documentação e caso a referida certidão não estiver regular, a licitante será inabilitada.

11.6. **Qualificação Técnica-Operacional:**

11.6.1. A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional é necessária pois a não exigência pode prejudicar a execução dos serviços em virtude do tipo de objeto envolvido no certame, situação que poderia causar prejuízos ao interesse público. A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnico-operacional e profissional para fins de habilitação, a fim de garantir a qualidade dos serviços a serem prestados:

-Para comprovar a capacidade técnica, a licitante deve demonstrar aptidão para desempenhar atividades relacionadas ao objeto deste contrato. Isso pode ser feito por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos da Administração Pública ou Empresas públicas ou privadas. Esses atestados devem comprovar que a empresa prestou serviços semelhantes ao que está sendo licitado. Os atestados devem ser pertinentes e compatíveis em termos de características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência. No mínimo, 50% do objeto descrito no Termo de Referência deve ser comprovado por meio de serviços terceirizados. Caso o percentual necessário para o atestado de capacidade técnica seja uma fração, consideraremos o número inteiro imediatamente superior.

11.6.2. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado e devidamente datados e assinados. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto deste Termo ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu prestação de serviço semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior. Admite-se a soma do quantitativo de serviços nos atestados apresentados, desde que tenham sido realizados em concomitância de período (Decisão 3743/2011-TCDF). O percentual, de no mínimo 30% (trinta por cento), para a qualificação técnica foi adotado tendo em vista selecionar empresas com capacidade robustas de fornecimento do objeto para o atendimento da demanda em tela.

11.6.3. Os atestados devem permitir a obtenção das seguintes informações: indicação precisa do CNPJ, razão social e endereço completo da empresa emissora; informação do local e data de expedição; descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados o documento.

11.6.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa Licitante, tal comprovação será realizada mediante apresentação de cópia do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado.

11.6.5. Declaração formal de que a equipe responsável para a gestão e fiscalização da execução do contrato preenche o perfil profissional necessário à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.6.6. Somente poderá ser contratada para a prestação dos serviços empresa especializada no ramo de atividade da pretensa contratação, devendo tal atividade constar entre os objetos sociais nos respectivos atos constitutivos.

11.6.7. Os licitantes deverão atender ainda as exigências técnica elencadas no Termo de Referência contido no anexo deste Edital.

11.7. **SICAF**

11.7.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, conforme art. 26 parágrafo segundo do decreto nº 10.024/2019.

Notas:

1. A consulta será realizada pelo Pregoeiro "on-line" no SICAF (para os licitantes que o possuam), conforme artigo 40 do Decreto nº 10.024/19. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste edital.

2. A empresa vencedora, que não possua cadastro no SICAF nos módulos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal federal, que esteja com a documentação alusiva a tais requisitos vencida no referido sistema, será considerada habilitada desde que apresente ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a respectiva documentação regular e atualizada.

11.8. Os documentos apresentados deverão estar:

11.8.1. Em nome da licitante participante com o número do CNPJ e endereço respectivo;

11.8.2. Se a fornecedora ou prestadora de serviços for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial. Deverá ser observada a Circular no 952 da Caixa Econômica Federal, de 29/07/2021 quanto ao FGTS.

- 11.8.2.1. Serão dispensados da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só possam ser emitidos em nome da matriz/sede;
- 11.8.3. Com datas e caracteres legíveis e sem rasuras.
- 11.8.4. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 11.8.5. Todos os documentos deverão ser entregues na sua totalidade, sob pena de preclusão.
- 11.8.6. A licitante que restar vencedora na licitação deverá encaminhar para o e-mail institucional licitacoes@ceasa.df.gov.br os “Dados para elaboração do Contrato”, conforme modelo constante do edital.

11.9. **Poderes de Representação**

- 11.9.1. Comprovação de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:
- 11.9.1.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos de comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral) e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição (ões) a ser (em) comprovada(s);
- 11.9.1.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea “a”, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- 11.9.1.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada.
- 11.9.1.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea “c”, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.
- 11.10. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião.
- 11.11. No caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor lotado na seção de protocolo desta CEASA/DF, à vista do original.
- 11.12. A comprovação dos poderes de representação deverá ser encaminhada juntamente com documentação descrita no item 12.6 do edital.
- 11.13. O pregoeiro poderá solicitar o envio da documentação que trata este capítulo juntamente com a proposta atualizada nos termos do item 12.5 deste edital.

12. **CAPÍTULO XII - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 12.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.
- 12.2. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.3. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no item 8. Reabertura da sessão pública.
- 12.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.
- 12.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos (cópias digitalizadas em arquivo único), poderão ser enviados pelo sistema Comprasnet. Nesse momento o fornecedor convocado terá até 60 (sessenta) minutos para encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado, considerando o horário de funcionamento da CEASA/DF (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
- 12.6. A proposta, nos termos do Capítulo VII, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser posteriormente encaminhados em envelope fechado, por meio de SEDEX ou outra forma, nos originais ou cópias autenticadas no prazo de até três dias úteis a contar da comunicação do Pregoeiro ou da equipe de apoio, que será feita via contato telefônico ou e-mail, em envelope fechado com os seguintes dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS"

-O número do Pregão, o nome da empresa com telefone, e-mail.

Nota: A licitante deverá endereçar a correspondência em nome do Pregoeiro responsável e encaminhá-la para o endereço citado no preâmbulo deste edital.

- 12.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará a inabilitação da licitante, além das sanções previstas neste edital e na Legislação, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.
- 12.8. Havendo alguma restrição na Comprovação da Regularidade **Fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da CEASA/DF, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Observações:

1. A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de entrega ou proporá revogação deste Pregão.
2. Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, a licitante poderá apresentar à CEASA/DF outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional. Neste caso, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação.
3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos.
4. As ME's, EPP's e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13. **CAPÍTULO XIII – RECURSOS**

- 13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de acordo com a necessidade do certame, não inferior a 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 13.5. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 13.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade competente.
- 13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. CAPÍTULO XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo descrito no item 15.2 deste Edital.
- 14.4. Previamente à formalização da contratação, a CEASA/DF realizará consulta aos sistemas públicos para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, além de verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 14.5. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a CEASA/DF poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.
- 14.6. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item 8- Reabertura da Sessão Pública.

15. CAPÍTULO XV – CONTRATO

- 15.1. A contratação com o fornecedor poderá ser efetuada, a critério da administração, nas aquisições de pronto pagamento, por intermédio da Nota de Empenho ou, de acordo com a necessidade da CEASA/DF, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 15.2. A CEASA/DF convocará a licitante vencedora da licitação para assinar o termo de contrato ou a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação. Este prazo será prorrogado uma vez, por igual período, quando por ela solicitado, durante o transcurso do primeiro e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CEASA/DF. Findo o citado prazo, será considerado descumprimento total da obrigação, sujeitando a vencedora às penalidades previstas neste edital.
- 15.3. Quando a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no Pregão ou o valor orçado pela CEASA/DF, o que for menor.
- 15.4. A contratada mediante acordo entre as partes poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder aos limites aqui estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 15.6. A contratação firmada com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas no instrumento contratual ou nota de empenho e serão contadas a partir da data de sua assinatura.
- 15.7. Após homologada a licitação, a empresa vencedora deverá proceder com todos os trâmites necessários para viabilizar a assinatura do contrato/ata como usuário externo dentro do Sistema Eletrônico de Informação – SEI.
- 15.8. A CEASA/DF conforme determinação da Instrução Normativa nº 05/17 em seu Art. 18 parágrafo 1º, optará pela utilização de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, seguindo seus procedimentos e orientações.

16. CAPÍTULO XVI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A CONTRATADA deve, além de outras obrigações descritas:
- 16.2. Executar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.
- 16.3. Proceder à substituição do equipamento ou produto com defeito, nos termos descritos no Anexo I – Termo de Referência, por outro em perfeito estado, sem ônus para a CEASA/DF.
- 16.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 16.5. Indicar preposto, por ocasião da assinatura do contrato, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome e telefone do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato.

17. CAPÍTULO XVII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere ao objeto, através de servidor designado ao qual competirá o recebimento do objeto e de tudo dará ciência ao credenciante.
- 17.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- 17.3. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas, irregularidades ou imperfeições, fixando prazo para sua correção no decorrer da execução do contrato.
- 17.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.
- 17.5. Designar, empregado para atuar como Executor do Contrato, o qual desempenhará uma efetiva fiscalização da execução do contrato a ser assinado entre a CEASA/DF e a empresa contratada, bem como praticar todos os atos necessários ao exercício desse dever-poder administrativo.

18. CAPÍTULO XVIII – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 18.1. Local de entrega:- Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A., localizado no SIA Sul, Trecho 10, lote 05 - Pavilhão B-3, Administração, CEASA/DF.

19. CAPÍTULO XIX - FATURAMENTO/PAGAMENTO

- 19.1. Os pagamentos dos valores aprovados pela CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pela CEASA/DF. O pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação das Certidões Negativas do INSS, GDF, Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT com prazos de validade vigente na data do efetivo pagamento, nos termos do Artigo 63 do Decreto no 32.598/2010 e das Decisões nos 7.243/97, 3.154/98 e 2.321/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Obs: Toda a documentação a que se refere o item 19 do Edital poderá ser enviada por meio eletrônico a esta CEASA/DF, contanto que seja comprovado devidamente o recebimento dos mesmos.

- 19.2. O pagamento poderá ser efetuado, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome da beneficiária, no Banco de Brasília S/A - BRB.
- 19.2.1. Excluem-se das disposições deste item:
- 19.2.2. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pelo Governo Federal;
- 19.2.3. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude da legislação federal, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- 19.2.4. Os pagamentos a empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito do Governo do Distrito Federal.
- 19.3. Os pagamentos decorrentes das obrigações estabelecidas no ato convocatório serão realizados em moeda nacional, ou seja, em real.
- 19.4. Deverão ser protocolizadas, para o pagamento, as vias dos seguintes documentos que se aplicarem ao objeto licitado:

1. Carta de Encaminhamento emitida pela contratada,
2. Nota Fiscal (fatura) contendo o número do contrato celebrado com a CEASA/DF,
3. Cópia do contrato e da Ordem de Serviço (quando for o primeiro faturamento),
4. Cópia do Termo de Aditivo Contratual (quando for o primeiro faturamento após sua assinatura)

Obs.:

1. A liberação pelo setor de compras ou executor do contrato ficará condicionada ao despacho de aprovação de recebimento dos materiais.
2. No caso de constatação de erros ou falta de documentação exigida na fatura, ela será devolvida pela fiscalização no prazo de até cinco dias úteis. O prazo para pagamento será contado a partir do dia da protocolização da nova documentação que não contiver restrições por parte da fiscalização.
3. A CEASA/DF poderá solicitar ao fornecedor a emissão de boleto bancário para efetuar os pagamentos.

19.5. Atualização Monetária

19.5.1. Caso o pagamento ocorra após o 30º dia da apresentação da fatura, caberá a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento e será efetuada com base na média da variação do INPC/IGP-DI.

19.6. Reajustamento de Preços

19.6.1. Em período inferior a 01 (um) ano os preços serão fixos e irrevogáveis de acordo com o parágrafo primeiro, do artigo 2º, da lei 10.192/01.

19.6.2. Ultrapassada a periodicidade descrita no subitem 19.6.1, os preços propostos poderão ser reajustados conforme Capítulo VI deste Edital.

19.7. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

19.8. Exceção-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

19.9. Com base na Lei nº 4.636, de 23 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 34.649, de 10 de setembro de 2013 e alterações, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA, as provisões realizadas para o pagamento dos encargos trabalhistas em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e serão depositados pela Administração em **conta vinculada**, doravante, denominada conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome da CONTRATADA.

19.10. São consideradas as seguintes provisões trabalhistas:

I- 13º salário;

II- férias e abono de férias,

III - Impacto sobre férias e 13º salário; e. IV - multa do FGTS

19.11. Cada provisão constituirá percentual de retenção sobre o valor do salário bruto e considerar-se-á como montante retido a soma dos percentuais individuais de cada uma delas, na forma da tabela constante no item 16 do Termo de Referência.

19.12. Para fins de contabilidade pública, as provisões trabalhistas retidas serão consideradas como despesa liquidada.

20. CAPÍTULO XX – GARANTIAS

20.1. Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a CEASA/DF, esta **poderá** solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

20.2. Em caso de prorrogação contratual de valor e prazo, a garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do aditamento.

20.3. A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia, ou;

III - fiança bancária.

20.4. No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

20.5. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

20.6. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato.

20.7. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente.

20.8. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

21. CAPÍTULO XXI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O edital da licitação pela modalidade do pregão estabelecerá as seguintes penalidades aos licitantes, além daquelas previstas em leis especiais:

I – advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CEASA/DF;

II – multa:

a) até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

b) até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

c) até 5% sobre o valor da sua proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a CEASA/DF dos prejuízos causados;

d) até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que fraudar a licitação.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 2º. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à CEASA/DF.

21.2. Constatado o cometimento de infração por parte do licitante, o fato deverá ser comunicado ao Presidente da sociedade, a quem competirá julgar pela instauração de processo administrativo sancionador ou pelo arquivamento da denúncia, fundamentadamente.

21.3. Determinada a instauração de processo administrativo sancionador, o expediente será remetido à Diretoria Administrativa para autuação e gestão do processo.

§ 1º. O processo administrativo deverá obedecer ao estabelecido na Seção II do Capítulo I, deste regulamento, sendo inseridas no processo as cópias do processo licitatório original necessárias

à apuração dos fatos.

§ 2º. A Diretoria Administrativa comunicará o licitante, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), acerca da instauração do processo, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de defesa.

§ 3º. A comunicação a que se refere o parágrafo anterior deverá descrever, de forma sucinta, o fato apurado e a penalidade aplicável.

21.4. Transcorrido o prazo para apresentação de defesa, o processo será remetido à CPL ou ao Pregoeiro, conforme o caso, que atuou no processo licitatório, para emissão de parecer sobre o caso, que terá caráter opinativo.

21.5. Cumpridas as determinações referidas nos artigos anteriores, competirá ao Presidente da sociedade o julgamento do caso, motivadamente.

§ 1º. Previamente ao julgamento, poderá o Presidente determinar a realização de diligências buscando esclarecimentos, bem como solicitar parecer jurídico ou auxílio a outras Unidades Organizacionais da CEASA/DF.

22. **CAPÍTULO XXII – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

22.1. Com o intuito de atender às premissas estabelecidas pela Lei 4770/2012, que trata das licitações sustentáveis no âmbito da Administração do GDF, e às premissas da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, a execução do serviço e os bens fornecidos/materiais ora licitados devem atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

22.2. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

22.3. Para todos os bens devem ser observados os requisitos ambientais na obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis, ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

22.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

22.5. Na produção dos bens/materiais a serem adquiridos, deve ser levado em conta a utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que, quando possível, sejam feitos de matéria-prima renovável;

Parágrafo Único: poderá ser exigido do vencedor do certame a apresentação de certificação emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada que ateste que o bem fornecido cumpre o disposto da Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010 do MPOG.

23. **CAPÍTULO XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. A entrega da documentação e proposta implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente licitação.

23.2. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato que venha a ser firmado com a CEASA/DF, independentemente de transcrição.

23.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

23.4. A contratada deverá facilitar a fiscalização dos trabalhos a ser exercida pela CEASA/DF e seus prepostos.

23.5. Em caso de rescisão contratual, fica reconhecido o direito da Administração, conforme interesse público.

23.6. O resultado do julgamento da presente licitação será divulgado na forma prevista em lei.

23.7. Em caso de se obter isenções dos impostos que incidirão sobre os serviços, tais valores se reverterão em favor da CEASA/DF.

23.8. Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais, observar-se-ão alíquotas previstas na Resolução no 22/89, do Senado Federal, tendo em vista o fato de a CEASA/DF ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o no CF/DF 07.324.783/001-53.

23.9. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da contratada que deverá responder pelos mesmos e defender a CEASA/DF, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.

23.10. Todos os prazos informados no presente edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.

23.11. Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente na CEASA/DF, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de comunicação às interessadas.

23.12. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento.

23.13. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

23.14. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

24. **CAPÍTULO XXIV - RE Pactuação**

24.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

24.2. Os valores para composição do preço ofertado pela licitante referentes à mão de obra serão fixos e irredutíveis durante toda a vigência do contrato, salvo quando houver Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria envolvida, devidamente homologada no TRT, nos termos do Decreto Distrital nº 38.934/18.

24.3. Na aplicação do subitem anterior, deverá ser apresentada planilha analítica de custos, com detalhamento dos reajustes decorrentes do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

24.4. Em caso de repactuação, serão observadas as decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como as disposições do Decreto Distrital nº 38.934/18.

25. **CAPÍTULO XXIV – FORO**

25.1. O Foro da cidade de Brasília-DF será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e do contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília - DF, 16 de setembro de 2024.

AUGUSTO PEDRO SILVA

Diretor

(Ato nº 139 de 19 de julho de 2023)

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - CEASA-DF/DITOP/GEROP/SEMAN

1. OBJETO

1.1 Termo de Referência para Contratação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, este Termo de Referência estabelece as diretrizes para a contratação de uma empresa especializada em serviços continuados de prevenção e combate a incêndio. A prestação desses serviços incluirá uma equipe de Bombeiros Civis, bem como o fornecimento dos seguintes itens:

- a) Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Essenciais para a segurança dos profissionais envolvidos, os EPIs devem ser de primeira qualidade e atender às normas de segurança. Exemplos de EPIs incluem capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras respiratórias etc.
- b) Equipamentos de Proteção Coletiva: Estes são dispositivos que visam proteger um grupo de pessoas. Podem incluir extintores de incêndio, mangueiras, alarmes, sinalização de emergência, entre outros.
- c) Material de Primeiros Socorros e equipamentos: Itens essenciais para o atendimento imediato em caso de acidentes ou emergências. Isso pode incluir curativos, antissépticos, talas, bandagens, entre outros.
- d) Equipamentos para comunicação Rádios HT : Objetivo facilitar a comunicação entre os bombeiros civis e com as demais equipes de segurança desta CEASA-DF. A utilização desses rádios contribuirá significativamente para uma resposta mais rápida e eficaz em situações de emergência, garantindo a segurança de todos os colaboradores e frequentadores do local.

1.2 Especificações e Exigências:

- a) Os equipamentos, ferramentas e materiais devem estar em perfeitas condições de funcionalidade para evitar acidentes.
- b) A empresa contratada deve fornecer uma lista mensal de todo o material de consumo utilizado.
- c) A substituição de equipamentos rejeitados deve ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis, sem custos adicionais para a contratante.
- d) A entrega dos materiais deve ser feita no local de utilização para reposição do estoque.

1.3 É importante que todos os itens fornecidos sejam de primeira linha e atendam aos padrões de qualidade. A empresa contratada também será responsável pela limpeza e higienização dos equipamentos e materiais.

1.4 O contrato terá uma vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses se houver interesse das partes. A segurança contra incêndios é fundamental, e essa contratação visa garantir a proteção das instalações e das pessoas envolvidas.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA CEASA/DF

2.1 A CEASA/DF (Centrais de Abastecimento do Distrito Federal) é um local de grande movimentação diária, com uma área extensa de 280 mil metros quadrados. A população fixa média é de 2500 pessoas, mas em dias de feiras, esse número pode chegar a 7.500 pessoas. Dada essa intensa atividade, é crucial garantir a segurança preventiva e ostensiva para proteger a integridade física das pessoas e preservar as instalações.

2.2 A contratação de uma empresa especializada em prevenção e combate a incêndio é essencial para atender às seguintes necessidades:

- a) Segurança Contínua: A equipe de Bombeiros Civis fornecerá atendimento emergencial de primeiros socorros, além de estar preparada para combater incêndios e lidar com situações de pânico.
- b) Bombeiro Líder: Conforme a Lei 11.901/2009 e a NT 007/2011 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, é necessário designar um Bombeiro Líder para coordenar as operações de segurança.
- c) Classificação de Risco B-2: A CEASA/DF é classificada como Risco B-2, conforme a NT n.º 02/16 do CBMDF. Isso significa que há riscos significativos relacionados à segurança contra incêndios.

2.3 Portanto, a contratação desses serviços visa garantir a segurança de todos os frequentadores da CEASA/DF, incluindo funcionários, permissionários e visitantes. A integridade física das pessoas e a preservação das instalações são prioridades absolutas.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento e seleção a ser adotado na presente contratação é o de menor **preço global**, observando as exigências contidas neste termo de referência quanto as especificações do objeto.

4. DO REAJUSTE

4.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.2 Os reajustes serão efetuados com base na Convenção Coletiva de Trabalho para Empregados em Empresas prestadoras de Brigada de Incêndio

5. CAPACIDADE TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

5.1 Para comprovar a capacidade técnica, a licitante deve demonstrar aptidão para desempenhar atividades relacionadas ao objeto deste contrato. Isso pode ser feito por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos da administração pública ou empresas públicas ou privadas. Esses atestados devem comprovar que a empresa prestou serviços semelhantes ao que está sendo licitado.

5.2 Os atestados devem ser pertinentes e compatíveis em termos de características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência. No mínimo, 50% do objeto descrito no Termo de Referência deve ser comprovado por meio de serviços terceirizados. Caso o percentual necessário para o atestado de capacidade técnica seja uma fração, consideraremos o número inteiro imediatamente superior.

5.3 Os atestados devem conter as seguintes informações:

- Identificação do órgão da administração pública ou da empresa emissora.
- Identificação do contrato (vigente ou extinto) de prestação de serviços.
- Detalhes dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregado.

5.4 Além disso:

- Os atestados devem estar relacionados à atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente da empresa.
- A aceitação de atestados emitidos em nome da empresa matriz ou eventuais filiais é permitida.

5.5 É importante observar que só serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, no mínimo, um ano após o início de sua execução.

5.6 A empresa licitante deve estar preparada para apresentar esses documentos como parte do processo de seleção. A capacidade técnica é fundamental para garantir a

qualidade e eficiência dos serviços de prevenção e combate a incêndio na CEASA/DF.

6. CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA CEASA/DF

6.1 A contratação dos postos de serviços para prevenção e combate a incêndio na CEASA/DF envolve a definição de cargos, carga horária e quantidade de profissionais. Abaixo estão os detalhes:

6.2 Bombeiro Civil Básico (Diurno):

- Carga Horária: 12 horas diárias, de segunda-feira a sábado, incluindo feriados.
- Horário de Trabalho: Das 05:00h às 17:00h.
- Número de Postos: 1
- Número de Bombeiros Civis: 2

6.3 Bombeiro Civil Líder (Diurno):

- Carga Horária: 12 horas diárias, de segunda-feira a sábado, incluindo feriados.
- Horário de Trabalho: Das 05:00h às 17:00h.
- Número de Postos: 1
- Número de Bombeiros Civis Líder: 2

6.4 Os profissionais seguirão uma escala de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso, totalizando 36 horas semanais, conforme o artigo 5º da Lei nº. 11.901/2009. Essa programação visa garantir a segurança contínua e eficaz nas instalações da CEASA/DF, protegendo tanto as pessoas quanto o patrimônio.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1 Os profissionais contratados deverão monitorar toda a área da CEASA/DF, em especial o setor de mercado, compreendendo seus pavilhões e demais áreas de comercialização. A localização: Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10, Lote 05 sobre loja, prédio da administração da CEASA/DF, CEP 71208-900 – Brasília/DF Telefone (61) 3361-8221 – E-mail Ceasa@ceasa.df.gov.br.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura inicial. No entanto, há a possibilidade de prorrogação por até sessenta meses, conforme critério da Administração da CEASA/DF e demais leis vigentes. Isso significa que, após os primeiros 12 meses, a Administração pode decidir estender o contrato por períodos adicionais de até cinco anos, dependendo das necessidades e circunstâncias. A prorrogação está sujeita à avaliação da Administração da CEASA/DF e à conformidade com as leis aplicáveis.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 Os serviços a serem executados pela Brigada de Incêndio na CEASA/DF incluem uma série de ações de planejamento, prevenção, acompanhamento e resposta a emergências. Abaixo estão listadas de forma organizada as atividades mínimas que devem ser realizadas:

Zelar pela prevenção contra incêndio e pânico, promovendo uma mentalidade prevencionista na CEASA/DF.

Conhecer todas as instalações dos prédios/pavilhões.

Identificar os riscos de incêndio nos prédios/pavilhões.

Familiarizar-se com os locais dos sistemas preventivos e seus princípios de funcionamento e operação.

Participar das inspeções regulares e periódicas nos equipamentos preventivos e instalações físicas.

Verificar a operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e proteção individual.

Conhecer as vias de escape dos prédios para evacuação em situações de emergência.

Responder imediatamente a chamados de emergência dentro das dependências da CEASA/DF.

Combater incêndios em sua fase inicial utilizando os recursos disponíveis.

Auxiliar o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) ao fornecer informações gerais sobre o evento e facilitar o acesso aos dispositivos de segurança.

Facilitar a evacuação rápida em caso de pânico ou risco.

Controlar situações de pânico quando necessário.

Promover a mentalidade prevencionista entre os funcionários.

Conhecer os locais de alarme de incêndio e seu acionamento.

Agir rapidamente em situações de urgência e emergência.

Manter as rotinas de emergência atualizadas.

Realizar rondas nas dependências da CEASA/DF a cada 3 horas para detectar situações de risco.

Prestar primeiros socorros quando necessário.

Acompanhar serviços de manutenção para garantir o uso adequado dos EPIs e notificar a CEASA/DF sobre recusas de cumprimento das orientações.

Fornecer informações para a manutenção dos sistemas preventivos de acordo com as normas.

Registrar diariamente as ocorrências em um livro específico para acompanhamento da fiscalização.

Verificar mensalmente o estado das mangueiras, hidrantes e extintores.

Avaliar visualmente as condições operacionais, sinalização e desobstrução dos extintores.

Elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos e sugerir melhorias em até 45 dias após a assinatura do contrato.

9.2 A CEASA-DF pode exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que cause embarço à fiscalização ou adote procedimentos incompatíveis com suas funções.

9.3 Essas atividades visam garantir a segurança contra incêndios e a proteção das pessoas e do patrimônio da CEASA/DF.

10. DA ESCALA DO BOMBEIRO LÍDER

10.1 As escalas, cargas horárias e respectivos horários de trabalho deverão observar o disposto na Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009 e na Convenção Coletiva de Trabalho em vigor do SINDBOMBEIROS-DF.

10.2 Tanto o Licitante Vencedor (CONTRATADA), inclusive aqueles sediados fora do Distrito Federal, quanto o Bombeiro Líder e os Bombeiros Civis alocados para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, deverão estar com os seus Certificados de Credenciamento (CRD), em vigor e devidamente atualizados, nos termos da NT Nº 007/2011–CBMDF, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

10.3 O dimensionamento da brigada está em conformidade com a Norma Técnica Nº 007/2011 do CBMDF.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:

Atender a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

Designar por escrito, preposto(s) que tenha(m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato, bem como disponibilizar seu contato à CEASA/DF. O referido preposto deverá permanecer na CEASA/DF, acompanhando os serviços prestados, por um período mínimo de 8 (oito) horas mensais, a critério do executor do contrato, sem custos a contratada.

Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados, com formação técnica adequada ao exercício das funções contratadas, obedecidas as exigências de formação conforme a lei nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009 e demais normas pertinentes.

Todos os funcionários disponibilizados pela CONTRATADA deverão portar crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho.

Manter seus funcionários devidamente treinados e capacitados, assegurando-lhes o direito a reciclagem periódica, em conformidade à lei 11.901/09.

Conceder ao seu funcionário uniforme especial, em consonância à lei 11.901/09, com os itens previstos no Anexo I deste Termo de Referência.

Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cumprir tudo o que houver estimado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços da CONTRATANTE.

Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

Exercer controle da assiduidade e da pontualidade de seus empregados, registrando o a frequência dos seus empregados, via Registro Eletrônico de Ponto - REP, para posterior envio à CEASA/DF.

Manter seus funcionários sujeitos às normas de Segurança do Trabalho.

Possuir em sua base na CEASA/DF os materiais de salvamento, de primeiros socorros e ferramentas de arrombamento descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

Enviar mensalmente, até o 7º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as seguintes documentações: nota fiscal, documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário, bem como as certidões que atestem a regularidade fiscal da contratada.

Fornecer aos Bombeiros Civis as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes uniformes, materiais comunicação, de salvamento e de primeiros socorros, previstos no Anexo I.

Possuir cadastro no Sistema Eletrônico de Informações do Distrito Federal - SEI/DF, objetivando dinamizar as rotinas administrativas, bem como aumentar a transparência dos atos;

Disponibilizar endereço eletrônico específico para um canal de comunicação formal entre a contratada e a contratante;

Obedecer ao Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas. (Decreto Lei nº 5.452/43 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT)

Art. 71 § 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. (Decreto Lei nº 5.452/43 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT)

Cumprir tudo que determina a Norma Técnica nº 007/2011 – CBMDF, especialmente no que diz respeito às atribuições de Bombeiros Civis.

11.2 Fica a contratada obrigada a fazer a cobertura da intrajornada/descanso remunerado/hora do almoço com outro profissional e/ou o pagamento de natureza indenizatória, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, conforme inciso 4º do Artigo 71 da CLT e quadragésima primeira cláusula da Convenção Coletiva do SIDBOMBEIROS/DF. (JORNADA DE TRABALHO).

12. OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO TER QUALIFICAÇÕES PESSOAIS:

12.1 As qualificações pessoais exigidas para os funcionários são essenciais para garantir um bom desempenho nas atividades. Aqui estão as características que devem ser observadas:

Organização: A capacidade de manter as coisas em ordem, planejar e priorizar tarefas.

Responsabilidade: Ser confiável e cumprir obrigações com diligência.

Polidez: Tratar colegas, clientes e o público com cortesia e respeito.

Dinamismo: Ser proativo, ágil e adaptável às mudanças.

Descrição: Manter a discrição e confidencialidade quando necessário.

Boa apresentação: Cuidar da aparência pessoal e representar bem a empresa.

Interesse profissional: Demonstrar entusiasmo e comprometimento com o trabalho.

Urbanidade: Ter boas maneiras e ser educado no trato com os outros.

Zelo e cuidado na execução dos serviços: Realizar as tarefas com atenção aos detalhes e qualidade.

Bom humor e autocontrole: Lidar com situações desafiadoras de forma positiva e manter a calma.

Fluência na comunicação: Expressar-se de forma clara e eficaz.

Postura compatível às atividades: Adaptar-se ao ambiente de trabalho e às demandas específicas do CONTRATANTE.

Essas características são fundamentais para o sucesso no desempenho das atribuições e para manter um ambiente de trabalho produtivo e harmonioso.

13. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Com base nas instruções fornecidas, aqui estão as ações que devem ser tomadas em relação à execução dos serviços:

13.2 Fiscalização dos Serviços: Designar técnicos para supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços.

13.3 Instalações Sanitárias: Indicar locais com instalações sanitárias disponíveis para uso dos empregados da CONTRATADA.

13.4 Base Fixa Operacional: Disponibilizar um local para a montagem de uma base fixa operacional pela CONTRATADA.

13.5. Informações Internas: Fornecer à CONTRATADA todas as informações internas essenciais para a realização dos serviços.

13.6 Verificação de Pagamentos: Analisar os documentos que comprovam o pagamento de salários, benefícios e encargos.

13.7 Cumprimento das Normas Contratuais: Exigir que a empresa contratada cumpra rigorosamente as normas e condições do contrato.

13.8 Rejeição ou Sustação de Serviços Inadequados: Caso os serviços não atendam aos requisitos, rejeitar ou suspender a prestação inadequada.

13.9 Registro de Falhas: Registrar quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços para correção posterior pela empresa contratada.

13.10 Essas ações visam garantir a qualidade e o cumprimento das obrigações contratuais.

14. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

14.1 O pagamento dos serviços na CEASA/DF segue um processo regulamentado. Aqui estão os detalhes:

14.2 Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil: O pagamento é realizado de acordo com essas normas do Distrito Federal, conforme o Decreto nº 32.598, datado de 15 de dezembro de 2010.

14.3 Forma de Pagamento: Os serviços são pagos por crédito em conta corrente. O prazo para pagamento é de até 30 dias a partir da data de atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela empresa contratada.

14.4 Envio da Fatura/Nota Fiscal: A empresa contratada deve encaminhar a fatura/nota fiscal à CEASA/DF até 07 dias úteis do mês subsequente ao serviço prestado. Esses documentos podem ser enviados em meio digital, via correspondência eletrônica.

14.5 Análise e Atestado: O executor do contrato analisa/atesta a nota fiscal, e o processo de pagamento é iniciado.

14.6 Correções e Recusa: Se houver erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pela CEASA/DF. O pagamento será prorrogado até que uma nova fatura corrigida seja apresentada.

1. Documentos Necessários para Pagamento
2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
3. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda do Distrito Federal.
4. Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social.:
5. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União
6. Folha de pagamento dos empregados referente ao mês de prestação dos serviços.
7. Folha de frequência dos empregados referente ao mês de prestação dos serviços.
8. Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social: Garante que a empresa está em dia com suas contribuições previdenciárias, como o INSS.
9. Folha de Pagamento dos Empregados: A folha de pagamento comprova que os funcionários receberam seus salários e benefícios conforme acordado.
10. Folha de Frequência dos Empregados: Essa folha registra a presença e a frequência dos empregados durante o mês de prestação dos serviços.
11. Comprovante de pagamento de outros benefícios

15. DA GARANTIA

15.1 A garantia é um aspecto importante em contratos de obras, serviços e compras. De acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CEASA, o contratado tem a opção de escolher uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2 Conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC / CEASA em seu Art. 88

Art. 88. Poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: I - caução em dinheiro;

16. CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

16.1 Com base na Lei nº 4.636, de 23 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 34.649, de 10 de setembro de 2013 e alterações, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA, as provisões realizadas para o pagamento dos encargos trabalhistas em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e serão depositadas pela Administração em conta vinculada, doravante, denominada conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome da CONTRATADA.

16.2 São consideradas as seguintes provisões trabalhistas:

I- 13º salário;

II- férias e abono de férias,

III - Impacto sobre férias e 13º salário; e. IV - multa do FGTS

16.3 Cada provisão constituirá percentual de retenção sobre o valor do salário bruto e considerar-se-á como montante retido a soma dos percentuais individuais de cada uma delas, na forma da tabela abaixo: Para fins de contabilidade pública, as provisões trabalhistas retidas serão consideradas como despesa liquidada.

16.4 Tabela:

Item	Percentual
13º Salário	8,33%
Férias e Abono de Férias	11,11%
Adicional do FGTS (Rescisão)	4,00%
13º Salário sobre Férias	7,39%
Total	30,83%

16.5 As provisões retidas do valor mensal do contrato serão depositadas exclusivamente em conta corrente vinculada, aberta em nome da CONTRATADA, unicamente para essa finalidade e com movimentação mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.6 Não serão considerados para efeitos de cálculo os reflexos de hora-extra.

16.7 Os valores retidos mensalmente serão depositados na conta vinculada respectiva no Banco de Brasília S/A - BRB e remunerados pelo índice da poupança ou outro definido em Acordo de Cooperação Técnica, previsto no art. 7º do Decreto nº 34.649/13, adotando-se o índice de maior rentabilidade.

16.8 O BRB liberará os valores retidos após autorização da CONTRATANTE.

16.9 Os órgãos e entidades CONTRATANTES deverão encaminhar ao BRB, mensalmente, relatório de execução do contrato, devendo constar, obrigatoriamente:

a) Salário individual dos empregados;

b) Período que cada empregado permanece vinculado ao contrato específico

16.10 A assinatura ou renovação do contrato de prestação de serviços será precedida de:

- a) Solicitação formal da CONTRATANTE da abertura de conta corrente vinculada, em nome da empresa;
- b) Assinatura pela CONTRATADA de termo específico do BRB que permita ao órgão ou entidade contratante ter acesso aos extratos diários e mensais;
- c) Autorização da CONTRATADA para que a conta vinculada somente seja movimentada após determinação da CONTRATANTE;
- d) Autorização da CONTRATADA para que o BRB somente efetue o pagamento das provisões definidas no art. 2º do Decreto nº 34.649/13, em conta salário do trabalhador, aberta no B
- e) Termo de compromisso firmado pela CONTRATADA de que os pagamentos de salário e similares serão realizados exclusivamente por meio do BRB

16.11 O montante depositado na conta vinculada somente poderá ser movimentado após a autorização do órgão ou entidade contratante, mediante comprovação da ocorrência de qualquer situação que gere o pagamento das provisões previstas no art. 2º do Decreto nº 34.649/13.

16.12 Para a liberação parcial dos valores retidos, a empresa apresentará pedido formal ao órgão ou entidade contratante no qual conste o montante a ser liberado, acompanhado de documentos comprobatórios da ocorrência da situação que gere o pagamento das provisões, atestado por profissional responsável pelos cálculos.

16.13 O pedido formal de liberação sempre deverá ser acompanhado de tabela em meio magnético, na qual devem constar os seguintes dados:

- a) Nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do empregado beneficiado;
- b) Período da vinculação do empregado na empresa;
- c) Período da vinculação do empregado no órgão ou entidade contratante;
- d) Base salarial que alicerça o montante a ser liberado, por empregado e somatório; e memória de cálculo individualizada por tipo de provisão.

16.14 Para a movimentação da conta vinculada nos casos em que ocorra demissão de empregado, será obrigatória a apresentação de documento comprobatório dos cálculos dos valores indenizatórios a que o trabalhador faça jus, nos termos do Artigo nº 477, da Consolidação das Leis do Trabalho, devidamente assinado pelo profissional responsável pelo cálculo, pelo empregador e pelo empregado.

16.15 A CONTRATANTE poderá requerer, a seu critério, outros dados e informações e estabelecer leiautes para a remessa dos relatórios.

16.16 O montante da provisão a ser liberada não poderá exceder os limites individuais constituídos para cada tipo de provisão, conforme percentuais estabelecidos no anexo deste Decreto, não sendo admitido o pagamento de uma provisão com recursos constituídos para outra.

16.17 O BRB e a CONTRATANTE estabelecerão procedimentos de modo a aferir o cumprimento do disposto no parágrafo anterior.

16.18 Na hipótese de o empregado deixar de prestar serviços a CONTRATANTE, ainda que permaneça vinculado à CONTRATADA, as provisões serão liberadas proporcionalmente ao tempo que tenha prestado serviços à CONTRATANTE.

16.19 No caso da empresa contratada vir a efetuar o pagamento das verbas rescisórias antes da liberação dos recursos pelo BRB, esta poderá resgatar junto ao banco os valores despendidos para a quitação das provisões trabalhistas, após autorização da CONTRATANTE.

16.20 Protocolado o pedido de autorização para movimentação da conta vinculada pela empresa contratada, a CONTRATANTE terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos de que trata o art. 11, do Decreto nº 34.649/13, para autorizar o BRB a desbloquear os valores retidos.

16.21 Os valores liberados serão depositados diretamente na conta-salário dos empregados da contratada, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de autorização do órgão ou entidade contratante.

16.22 Constatadas inconsistências nos documentos de que trata o art. 11, do Decreto nº 34.649/13, a contagem de prazo será suspensa até a apresentação das correções devidas.

16.23 A CONTRATADA deverá apontar, imediatamente, na conta vinculada eventual diferença entre o estoque e o valor previsto para quitação, quando do efetivo pagamento da respectiva rubrica.

16.24 Devolver-se-á a CONTRATADA eventuais saldos remanescentes da rubrica referente ao 13º (décimo terceiro) salário, após a comprovação da quitação da verba trabalhista para os trabalhadores.

16.25 O saldo da rubrica referente ao FGTS somente será repassado ao trabalhador em caso de demissão e, conforme as regras determinadas em lei.

16.26 Quando do encerramento do contrato, o saldo da conta vinculada somente será liberado à empresa contratada mediante autorização da CONTRATANTE.

16.27 Para a liberação do saldo da conta vinculada a empresa deverá, obrigatoriamente, comprovar a quitação de todas as provisões objeto do Decreto nº 34.649/13.

16.28 A CONTRATANTE terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para liberar o saldo dos recursos provisionados na respectiva conta vinculada da empresa CONTRATADA, contado da apresentação dos documentos exigidos no § 1º, do Artigo 11, do Decreto nº 34.649/13.

17. DA VISTORIA

17.1 Para realizar a **vistoria da brigada de incêndio civil**, é importante seguir os procedimentos adequados e documentar as inspeções realizadas.

17.1.1 Identificação:

Nome da empresa ou local onde a brigada de incêndio está instalada.

Data e hora da vistoria.

17.1.2 Equipe de Vistoria:

Nomes e cargos dos membros da equipe responsável pela vistoria.

17.2.3 Descrição do Local:

Detalhes sobre o espaço onde a brigada de incêndio atua (edifício, planta industrial, evento etc.).

17.1.4 Itens Verificados:

Equipamentos de combate a incêndio (extintores, hidrantes etc.).

Sinalização de saída de emergência.

Rotas de fuga.

Iluminação de emergência.

Condições gerais de segurança.

17.1.5 Observações e Recomendações:

Registrar qualquer irregularidade encontrada.

Sugestões para melhorias ou correções.

17.1.6 Assinaturas:

Assinatura dos membros da equipe de vistoria.

Assinatura do responsável pela brigada de incêndio.

17.2 Lembre-se de que a **vistoria** deve ser realizada por profissionais qualificados e de acordo com as normas e regulamentos locais. Consulte o **Corpo de Bombeiros** ou especialistas em segurança contra incêndio para obter orientações específicas para o seu caso

17.3 Poderá ser marcada vistoria técnica de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h, agendada previamente pelo telefone **(61) 3686 - 4831 SEMAN – Seção de Manutenção da CEASA/DF**.

17.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da Sessão Pública.

17.5 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

17.6 Adotar modelo acima para documentar a vistoria

18. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

18.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a iniciar-se na data da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, através de aditamento, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite estabelecido na lei nº 13.303/2016, que até de 60 (sessenta) meses.

18.2 Em caso de interesse de prorrogação do contrato fica estipulado um prazo de 90 (noventa) dias antes do encerramento da vigência, para as partes se manifestarem.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1 A licitante contratada deverá adotar no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA Nº 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

19.1.1 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

19.1.2 Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

19.1.3 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

19.1.4 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

19.1.5 Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

19.1.6 Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

19.1.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

19.1.8 Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da CEASA-DF.

20. PENALIDADES

20.1 Caso a contratada não cumpra integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas Na Lei 13.303/16, bem como no Regulamento de Compras da CEASA/DF:

20.2 A inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

20.4 As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.5 As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

21. MATRIZ DE RISCO

21.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo -I Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CEASA/DF sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

-Após a notificação, a CEASA/DF decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CEASA/DF poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

21.2 A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

21.3 O reconhecimento pela CEASA/DF dos eventos descritos no Anexo **** deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

21.4 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

21.5 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

21.6 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

21.7 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

21.8 O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

21.9 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

21.10 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo **** – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

22. DAS PENALIDADES

22.1 O termo de contrato estabelecerá as seguintes penalidades aos contratados:

I. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

II. multa:

a) moratória de até 0,03% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando que, caso a obra, o serviço ou o fornecimento seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa será devolvido após o recebimento provisório;

b) moratória de até 0,03% por dia de atraso injustificado frente ao prazo final da obra, do serviço ou do fornecimento calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores;

c) compensatória de até 1% calculado sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

d) compensatória de até 5% calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial;

e) compensatória de até 10% calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução total.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/DF, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

a) por até 3 (três) meses, quando houver o descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

b) por até 6 (seis) meses, quando houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução; ou pelo retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;

c) por até 8 (oito) meses, quando houver a subcontratação do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, por forma não admitida no contrato;

d) por até 1 (um) ano, quando houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores; ou der causa à inexecução parcial do contrato;

e) por até 2 (dois) anos, pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal do contrato; pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso; praticar atos fraudulentos durante a execução do contrato ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total do contrato.

§ 1º. As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

§ 2º. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

§ 3º. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a contratante descontá-la na sua totalidade da garantia.

§ 4º. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 5º. A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do contrato pelo Presidente da sociedade, desde que justificado com base na gravidade da infração.

§ 6º. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

23. FORO

23.1 O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o Foro do Distrito Federal Seção Jurídica da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. CONCLUSÃO

24.1 A conclusão apresentada refere-se à contratação de uma Empresa especializada em prevenção e combate a incêndio, por meio de uma equipe de Bombeiros Civis. Essa equipe será responsável por fornecer equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e materiais de primeiros socorros, conforme as exigências e especificações descritas no Termo de Referência (TR) e Especificações Técnicas do Projeto (ETP) da CEASA-DF.

24.2 A decisão de contratar essa empresa está alinhada com as exigências legais, incluindo a Lei 11.901/2009 e a NT 007/2011 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. A CEASA-DF optou por terceirizar a mão de obra para atender a essa necessidade específica, conforme respaldado pela legislação vigente.

24.3 Para garantir o sucesso da Contratação e atender plenamente à demanda da CEASA-DF, é fundamental que sejam disponibilizados materiais apropriados e equipamentos relacionados ao objeto conforme especificado no Termo de Referência e outros documentos.,

ANEXO – I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCO

ID	EVENTO DE RISCO	CAUSAS DO EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	Responsabilidade da CONTRATADA	Responsabilidade da CONTRATANTE	Inovações pela CONTRATADA
01	Risco de Inflação	Valor do Contrato Aferido no Pregão Eletrônico Será Afetado	Empresa Licitada terá Prejuízos	Raro	Menor	Baixo	0%	100% - Caso a CONTRATADA comprove a necessidade e o aumento real dos materiais	0%
02	Processos de Responsabilidades Cíveis	Atendimento inadequado	Aplicações de Sanções por Órgãos Fiscalizados	Raro	Menor	Baixo	100%	0%	0%

03	Colaborador danificar bens móveis e imóveis da CEASA-DF	Trabalho sem supervisão adequada	Prejuízo da CEASA-DF	Raro	Maior	Médio	100%	0%	0%
04	Acidente de Trabalho	Falta de E'pis de	Aplicações de Sanções por Órgãos Fiscalizados	Provável	Moderada	Médio	100%	0%	0%

**ANEXO I I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA:**

Tabela 1: Uniformes

Peças	Especificação	Quantidade por empregado (12 meses)	Substituição
Gandola	Confeccionada em tecido "Rip-Stop", cor e modelo: padrão estipulado (AUTORIZADO) pelo CBMDF.	4 (duas) unidades	A cada 06 (seis) meses
Calça	Confeccionada em tecido "Rip-Stop", cor e modelo: padrão estipulado pelo CBMDF.	4 (duas) unidades	A cada 06 (seis) meses
Cinto	Confeccionado em poliéster, cor preta, modelo com fivela e ponteira prata.	2 (uma) unidade	A cada 06 (seis) meses
Camiseta	Lisa, confeccionada em malha penteada, 100% dos fios de algodão, cor branca, mangas curtas	4 (duas) uni.	A cada 06 (seis) meses
Coturno	Cabedal em couro nobuk hidrofugado, espessura de 2mm, dublado com tecido de poliéster e colarinho de couro pelica; forração interna de acrílico automotivo, com isolamento térmico em EVA; reforço interno de material termoplástico leve e resistente, no bico e calcanhar; solado de borracha maciço, vulcanizado ao cabedal, resistente à corrente elétrica; vedação resistente à água ou 100% impermeável.	2 (um) par	A cada 06 (seis) meses
Meão	Liso, confeccionado em algodão e elastano.	4 (dois) pares	A cada 06 (seis) meses
Bombachas	Elástico resistente, na cor preta.	2 (um) par	A cada 06 (seis) meses

Tabela 2: Equipamentos para arrombamento

Item	Especificação	Quantidade
01	Alicate universal isol 1000V	01
02	Alicate de pressão, de aço, nº 137-10	01
03	Arco de serra regulável	01
04	Lâmina de serra, 12" x 300mm	04
05	Chave de fenda 3/16 x 12"	01
06	Chave de fenda 5/16 x 10"	01
07	Chave de fenda 3/16 x 8"	01
08	Chave de grifo nº 255-18	01
09	Chave teste, 100-500V	01
10	Trena de 10 metros com fita de fibra de vidro de 12,5mm	01
11	Machado de aço de 1 corte, 3,5 Lbs, com cabo de madeira	01
12	Marreta de aço, 5kg, com cabo de madeira	01
13	Martelo de aço, 33cm, com cabo de madeira	01
14	Pé-de-cabra de aço, ¾ x 60cm	01
15	Tesoura de aço para cortar metal, 14-556	01
16	Caixa de ferramentas, de aço, medindo 50cm x 20 cm x 21cm	01

Tabela 3: Equipamentos para primeiros-socorros/salvamentos

Item	Especificação	Quantidade
01	Aparelho digital para medir pressão, de pulso, com baterias sobressalentes.	01
02	Cadeira de rodas com as seguintes especificações ou similar: Estrutura em Aço, pintura Epóxi, na cor: Azul ou cinza, dobrável, assento e encosto em Nylon higienizável, apoio para os braços fixos, apoio dobrável para os pés, rodas traseiras medindo 24 polegadas, pneus maciços e rodas dianteiras medindo 6 polegadas e capacidade mínima de 100kg.	01
03	Colar cervical regulável para imobilização da medula espinhal, com suporte para cabeça, regulável do tamanhos PP ao G. Composição: Laminado 100% policloreto de vinila; malha 100% algodão; espuma interna: 100% poliuretano; revestimento: 100% poliamida.	02
04	Colete imobilizador dorsal, tipo Ked, tamanho adulto, extricador de vítima para imobilização da coluna dorsal, confeccionado em tecido sintético, com hastes em madeira maciça, co cinco cintos em cores de padronização universal, fivelas em poliamida, lavável e resistente a abrasão. Parte superior com duas alças em “v” mais uma central. Parte inferior com alça dupla ou em paralelo duas tiras com velcro para fixação da testa e do queixo – Acompanha bolsa para guarda e transporte do conjunto.	02
05	Desfibrilador Externo Automático – DEA com as seguintes especificações ou similar: Compacto; leve; portátil; microprocessado; adaptável a qualquer paciente (adulto e infantil); tamanho reduzido; tecnologia de onda bifásica exponencial truncada; projetado para atendimento em emergências cardíacas; aplicação com uso de pás adesivas; sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS e identifica automaticamente arritmias malignas que necessitam de desfibrilação automática; emissão de mensagem e comando por texto, voz e sinais visuais; apresentação em tempo real da curva do ECG na tela (display) de cristal líquido menor que 6 segundos para 200 Joules; descarga interna automática após 30 segundos se não houver disparo; botão liga/desliga; botão de choque luminoso; números de choques e tempo decorrido; suporte básico de vida com identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a sequência da RCP. Memória de evento contínuo de ECG, eventos críticos e procedimentos realizados em cartão de memória e tempo de gravação contínua superior a 100 horas. Realiza auto-teste periodicamente. Situação do status da bateria em vários níveis, com alarme sonoro e luminoso para nível baixo; possuir software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para o PC, com cabos de interface/memorycard; licença de uso de software; modo de desfibrilação adulto/pediátrico 150 joules no primeiro choque e 200 joules nos subsequentes para melhor eficácia na reversão de arritmias.	01
06	Lanterna clínica para avaliação de pupila, funcionamento a pilha, clip para prender no bolso, interruptor de botão liga/desliga	01
07	Maleta grande de primeiros socorros, cor branca	01
08	Óculos de proteção individual, lente incolor	04
09	Prancha longa de resgate em polipropileno com tirantes tipo aranha e estabilizadores de cabeça tipo bloco em EVA	01
10	Reanimador pulmonar adulto	01
11	Reanimador pulmonar infantil	01
12	Kit de talas reguláveis para imobilização tipo EVA - tamanhos P- M-G-GG	04
13	Termômetro digital aprovado pelo INMETRO, beep sonoro e aviso de medição, display de LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático, indicador de bateria fraca.	01
14	Tesoura fina	02
15	Tesoura lister	02
16	Tesoura ponta curva	01
17	Tesoura ponta reta	01
18	Cobertor de Alumínio	04
19	Pochete de perna, em polipropileno, nylon e algodão	01
20	Fita zebrada plástica utilizada para isolamento em áreas de acidente nas cores amarela e preta, dimensões de 07 cm x 200 m	02

Tabela 4: Material de consumo para primeiro-socorros

Item	Especificação	Quantidade
------	---------------	------------

01	Abaixador de línguas em madeira, pacote com 100 unidades	06
02	Álcool líquido 70%, em garrafa plástica de 1000ml	12
03	Atadura de crepe estéril, medindo 15 cm de largura	05
04	Atadura de crepe estéril, medindo 20 cm de largura	05
05	Avental curto descartável	12
06	Bolsa térmica de gel flexível, tamanho médio	01
07	kit Cânula de Guedel n.º 0, 1, 2, 3, 4, 5	01
08	Compressas de gaze esterilizadas, medindo 10 cm x 15 cm, pacotes com 10 unidades	20
09	Compressa de gaze estéril, confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, dimensão 7,5 cm x 7,5 cm, pacote com 10 unidades	20
10	Rolo de esparadrapo impermeável, 100% algodão, medindo 10cm x 4,5m	20
11	Água oxigenada 10 volumes, em garrafa plástica de 1000ml	10
12	Luva em látex para procedimento, tamanho médio, caixa com 50 pares	20
13	Luva em látex para procedimento, tamanho grande, caixa com 50 pares	20
14	Máscara cirúrgica, branca, com elástico para prender atrás das orelhas, clips nasal de alumínio, caixa com 50 unidades	10
15	Gel aerosol para uso exclusivamente tópico, contendo em sua formulação salicilato de metila, cânfora, mentol e terebintina, marca Massageol ou Gelol ou similar	20
16	Soro fisiológico, em garrafa plástica de 250ml	10

Tabela 5: Equipamentos para comunicação

Item	Especificação	Quantidade
01	Rádio de comunicação HT com no mínimo as seguintes especificações: 6 canais, potência de saída de 2 Watts, cobertura de 13.400m ² ou 08 andares. Deve acompanhar 2 carregadores e 2 baterias recarregáveis com capacidade de duração de no mínimo 12 horas cada.	02
02	Fones de ouvidos de lapela, com microfone, para rádio HT	06
03	Megafone com bateria recarregável, com alça para transporte, tamanho aproximado de 25cm x 20cm x 15cm.	01
04	Aparelho de telefone móvel, com disponibilidade para receber e realizar chamadas, bem como possuir acesso à internet	02

Tabela 6: Materiais de segurança do trabalho

Item	Especificação	Quantidade
01	Capas de chuva/jaqueta de segurança confeccionada em tela sintética revestida em PVC, fechamento frontal através de quatro botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica	04
02	Protetor auditivo, tipo inserção moldável, de espuma de poliuretano, no formato cilíndrico	06
03	Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial, composta de duas partes: uma peça externa, confeccionada em material plástico rígido na cor azul, e a parte interna confeccionada em elastômero termoplástico	02

Tabela 7: Equipamento de escritório/controlado

Item	Especificação	Quantidade
01	Armário alto, com duas (2) portas, medindo aproximadamente 1,60m de altura por 0,75 de largura e 0,38m de profundidade (para guardar e conservação de materiais e equipamentos)	01

02	Armário de aço para vestiário, com 06 portas individuais, com disposição para fechamento com chave ou segredo. Cada porta deve medir aproximadamente 28cm de largura x 93cm de altura	01
03	Aparelho para controle de entrada e saída de funcionários, com registro eletrônico	01

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº Processo:			
Licitação Nº: XX/2024			
Horário:			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF	BRASÍLIA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2024	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
	Unidade de Medida	Posto	
	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	2	
BRIGADISTA DIURNO - 12hx36h – 05:00h. às 17:00h.			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
0 1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Bombeiro Civil	
0 2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	-
0 3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro Civil	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de janeiro	
5	Regime tributário		
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário	100,00%	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional noturno	0,00%	R\$ -
E	Hora noturna adicional	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada	0,00%	R\$ -
H	Feriados Trabalhados Súmula 444 TST	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ -

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme CCT vigente)	R\$ -
B	Auxílio alimentação (conforme CCT vigente)	R\$ -
C	Plano de Saúde / Assistência Odontológica (conforme CCT vigente)	R\$ -
E	Seguro de vida (conforme CCT vigente)	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL		R\$ -
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
A.1	Gandola	
A.2	Calça	
A.3	Cinto	
A.4	Camiseta	
A.5	Coturno	
A.6	Meião	
A7	Bombachas	
B	Equipamentos para arrombamento	R\$ -
B.1	Alicate universal	
B.2	Alicate de pressão	
B.3	Arco de serra regulável	
B.4	Lâmina de serra, 12" x 300mm	
B.5	Chave de fenda 3/16 x 12"	
B.6	Chave de fenda 5/16 x 10"	
B.7	Chave de fenda 3/16 x 8	
B.8	Chave de grifo nº 255-18	
B.9	Chave teste, 100-500V	
B.10	Trena de 10 metros com fita de fibra de vidro de 12,5mm	
B.11	Machado de aço de 1 corte, 3,5 Lbs, com cabo de madeira	
B.12	Marreta de aço, 5kg, com cabo de madeira	
B.13	Martelo de aço, 33cm, com cabo de madeira	
B.14	Pé-de-cabra de aço, ¾ x 60cm	
B.15	Tesoura de aço para cortar metal, 14-556	
B.16	Caixa de ferramentas, de aço, medindo 50cm x 20 cm x 21cm	
C	Equipamentos para primeiros-socorros/salvamentos	R\$ -

C.1	Aparelho digital para medir pressão, de pulso, com baterias sobressalentes.	
C.2	Cadeira de rodas com as seguintes especificações ou similar: Estrutura em Aço, pintura Epóxi, na cor: Azul ou cinza, dobrável, assento e encosto em Nylon higienizável, apoio para os braços fixos, apoio dobrável para os pés, rodas traseiras medindo 24 polegadas, pneus maciços e rodas dianteiras medindo 6 polegadas e capacidade mínima de 100kg.	
C.3	Colar cervical regulável para imobilização da medula espinhal, com suporte para cabeça, regulável do tamanhos PP ao G. Composição: Laminado 100% policloreto de vinila; malha 100% algodão; espuma interna: 100% poliuretano; revestimento: 100% poliamida.	
C.4	Colete imobilizador dorsal, tipo Ked, tamanho adulto, extricador de vítima para imobilização da coluna dorsal, confeccionado em tecido sintético, com hastes em madeira maciça, co cinco cintos em cores de padronização universal, fivelas em poliamida, lavável e resistente a abrasão. Parte superior com duas alças em “v” mais uma	
	central. Parte inferior com alça dupla ou em paralelo duas tiras com velcro para fixação da testa e do queixo – Acompanha bolsa para guarda e transporte do conjunto.	
C.5	Desfibrilador Externo Automático – DEA com as seguintes especificações ou similar: Compacto; leve; portátil; microprocessado; adaptável a qualquer paciente (adulto e infantil); tamanho reduzido; tecnologia de onda bifásica exponencial truncada; projetado para atendimento em emergências cardíacas; aplicação com uso de pás adesivas; sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS e identifica automaticamente arritmias malignas que necessitam de desfibrilação automática; emissão de mensagem e comando por texto, voz e sinais visuais; apresentação em tempo real da curva do ECG na tela (display) de cristal líquido menor que 6 segundos para 200 Joules; descarga interna automática após 30 segundos se não houver disparo; botão liga/desliga; botão de choque luminoso; números de choques e tempo decorrido; suporte básico de vida com identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a sequência da RCP. Memória de evento contínuo de ECG, eventos críticos e procedimentos realizados em cartão de memória e tempo de gravação contínua superior a 100 horas. Realiza auto-teste periodicamente. Situação do status da bateria em vários níveis, com alarme sonoro e luminoso para nível baixo; possuir software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para o PC, com cabos de interface/memorycard; licença de uso de software; modo de desfibrilação adulto/pediátrico 150 joules no primeiro choque e 200 joules nos subsequentes para melhor eficácia na reversão de arritmias.	
C.6	Lanterna clínica para avaliação de pupila, funcionamento a pilha, clip para prender no bolso, interruptor de botão liga/desliga	
C.7	Maleta grande de primeiros socorros, cor branca	
C.8	Óculos de proteção individual, lente incolor	
C.9	Prancha longa de resgate em polipropileno com tirantes tipo aranha e estabilizadores de cabeça tipo bloco em EVA	
C.10	Reanimador pulmonar adulto	

C.11	Reanimador pulmonar infantil	
C.12	Kit de talas reguláveis para imobilização tipo EVA - tamanhos P- M-G-GG	
C.13	Termômetro digital aprovado pelo INMETRO, beep sonoro e aviso de medição, display de LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático, indicador de bateria fraca.	
C.14	Tesoura fina	
C.15	Tesoura lister	
C.16	Tesoura ponta curva	
C.17	Tesoura ponta reta	
C.18	Cobertor de Alumínio	
C.19	Pochete de perna, em polipropileno, nylon e algodão	
C.20	Fita zebraada plástica utilizada para isolamento em áreas de acidente nas cores amarela e preta, dimensões de 07 cm x 200 m	
D	Material de consumo para primeiro-socorros	RS -
D.1	Abaixador de línguas em madeira, pacote com 100 unidades	
D.2	Álcool líquido 70%, em garrafa plástica de 1000ml	
D.3	Atadura de crepe estéril, medindo 15 cm de largura	
D.4	Atadura de crepe estéril, medindo 20 cm de largura	
D.5	Avental curto descartável	
D.6	Bolsa térmica de gel flexível, tamanho médio	
D.7	kit Cânula de Guedel n.º 0, 1, 2, 3, 4, 5	
D.8	Compressas de gaze esterilizadas, medindo 10 cm x 15 cm, pacotes com 10 unidades	
D.9	Compressa de gaze estéril, confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, dimensão 7,5 cm x 7,5 cm, pacote com 10 unidades	
D.10	Rolo de esparadrapo impermeável, 100% algodão, medindo 10cm x 4,5m	
D.11	Água oxigenada 10 volumes, em garrafa plástica de 1000ml	
D.12	Luva em látex para procedimento, tamanho médio, caixa com 50 pares	
D.13	Luva em látex para procedimento, tamanho grande, caixa com 50 pares	
D.14	Máscara cirúrgica, branca, com elástico para prender atrás das orelhas, clips nasal de alumínio, caixa com 50 unidades	
D.15	Gel aerosol para uso exclusivamente tópico, contendo em sua formulação salicilato de metila, cânfora, mentol e terebintina, marca Massageol ou Gelol ou similar	
D.16	Soro fisiológico, em garrafa plástica de 250ml	
E	Equipamentos para comunicação	RS
E.1	Rádio de comunicação HT com no mínimo as seguintes especificações: 6 canais, potência de saída de 2 Watts, cobertura de 13.400m² ou 08 andares. Deve acompanhar 2 baterias recarregáveis com capacidade de duração de no mínimo 12 horas cada.	
E.2	Fones de ouvidos de lapela, com microfone, para rádio HT	
E.3	Megafone com bateria recarregável, com alça para transporte, tamanho aproximado de 25cm x 20cm x 15cm.	

E.4	Aparelho de telefone móvel, com disponibilidade para receber e realizar chamadas, bem como possuir acesso à internet		
F	Materiais de segurança do trabalho		R\$
F.1	Capas de chuva/jaqueta de segurança confeccionada em tela sintética revestida em PVC, fechamento frontal através de quatro botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica		
F.2	Protetor auditivo, tipo inserção moldável, de espuma de poliuretano, no formato cilíndrico		
F.3	Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial, composta de duas partes: uma peça externa, confeccionada em material plástico rígido na cor azul, e a parte interna confeccionada em elastômero termoplástico		
G	Equipamento de escritório/controlê		R\$
G.1	Armário alto, com 2 portas, medindo aproximadamente 1,60m de altura, por 0,75m de largura e 0,38m de profundidade (para guarda e conservação de materiais e equipamentos)		
G.2	Armário de aço para vestiário, com 6 portas individuais, com disposição para fechamento com chave ou segredo. Cada porta deve medir aproximadamente 28cm de largura x 93cm de altura.		
G.3	Aparelho para controle de entrada e saída de funcionários, com registro eletrônico;		
H	Outros (Especificar)		
TOTAL			R\$ -
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Sub módulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	R\$
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI/SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI/SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	3,00%	R\$ -
H	SEBRAE	0,60%	R\$ -
TOTAL		36,80%	R\$ -
Sub módulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	R\$
A	13º Salário	0,00%	R\$ -
B	Adicional de Férias	0,00%	R\$ -
Subtotal		0,00%	R\$ -

C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	R\$
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado.	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	R\$
A	Férias	0,00%	R\$ -
B	Ausência por doença	0,00%	R\$ -
C	Licença paternidade	0,00%	R\$ -
D	Ausências legais	0,00%	R\$ -
E	Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal		0,00%	R\$ -
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	0,00%	R\$ -

TOTAL	0,00%	R\$ -
-------	-------	----------

Quadro – resumo – Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	%	R\$
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	33,80%	R\$ -
4.2	13º salário + Adicional de férias	0,00%	R\$ -
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	0,00%	R\$ -
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	0,00%	R\$ -
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL		33,80%	R\$ -

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	R\$
A	Custos indiretos	0,00%	R\$ -
B	Tributos	0,00%	R\$ -
	B.1 Tributos Federais (especificar)	0,00%	R\$ -
	B.2 Tributos Estaduais (ISS)	0,00%	R\$ -
	B.3 Tributos Municipais(especificar)	0,00%	R\$ -
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
C	Lucro	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -

Quadro Resumo do Custo por empregado

	Mão- de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ -
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ -
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e lucro	R\$ -

Valor total por empregado	R\$ -
VALOR TOTAL DO POSTO 12 X 36 = 2 BRIGADISTAS	R\$ -

ANEXO II DO EDITAL

Modelo 01- Dados para elaboração do contrato ou emissão de nota de empenho

Modelo 02- Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Modelo 03- Proposta de Preços

Modelo 01 – Dados para elaboração do contrato ou emissão de nota de Empenho

(local e data)

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA Brasília - DF

REF.: Pregão - ____ /20XX-CEASA.

ASSUNTO: Dados para elaboração do contrato ou emissão de nota de empenho

Prezados Senhores,

Da empresa sede ou matriz

Empresa: _____ Endereço completo: (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)

CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual nº: _____ Telefone: (__) _____ Fax: (__) _____

Contato: _____ (cargo _____)

Da filial ou representante no Distrito Federal

Empresa:

Endereço completo: (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)

CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual nº: _____ Telefone: (__) _____ Fax: (__) _____

Contato: sr. _____ (cargo _____)

(Caso não tenha filial ou representante no DF, declarar textualmente)

Do responsável pela assinatura do contrato ou pela aceitação da nota de empenho:

Nome: _____ Nacionalidade: _____ Estado civil: _____ Profissão: _____

Residência e domicílio: _____ Carteira de identidade (número e órgão expedidor): _____

CPF nº: _____

Cargo na empresa: _____

Carimbo, Nome e Assinatura do Responsável Legal

Cargo - Nome da empresa licitante

Modelo 02 – Declaração de inexistência de Fato Impeditivo

(local e data)

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA Brasília - DF

Ref.: Pregão- /20XX-CEASA.

ASSUNTO: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação desta empresa nesta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal

cargo - Nome da empresa licitante

Modelo 03 - Proposta de Preços

À

Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA

Ref.: Pregão - /20XX-CEASA.

Objeto:

Prezados Senhores,

Após, analisarmos minuciosamente toda a documentação da licitação supra referida e tomarmos conhecimento de todas as suas condições e obrigações, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto epígrafado, em atendimento às especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos, pelo preço de:

Preço da Proposta R\$ (Por extenso)

Observação: o valor dos centavos deverá conter dois algarismos.

OBS:

1. Declarações

1.1 Declaramos que em nosso **preço ofertado** estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto, tais como: materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF.

1.2. Declaramos que acataremos a retenção antecipada do ISS em nossas faturas nas alíquotas definidas no Decreto nº 14.122, de 19 de agosto de 1992, que regulamenta a Lei nº 294, de 21/07/92, Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (Regulamento do ISS) e alterações posteriores do Distrito Federal. (se for o caso).

1.3. Declaramos ainda, nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do edital e seus Anexos.

2. Condições gerais da proposta

2.1. A Proposta de Preços tem validade de **60 (sessenta) dias** contados da sua emissão.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal

cargo - Nome da empresa licitante

ANEXO III DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº _____/_____.

Processo nº 00071-00000073/2024-06

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 - **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **BRUNO SENA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 2.129.547-SSP/DF, CPF 002.140.031-83 e de outro lado, ***** como **CONTRATADO**, ***** CNPJ nº. ***** com sede comercial em ***** CEP nº ***** representada neste ato por ***** nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº ***** SSP/SP, CPF/MF nº ***** com residência e domicílio em ***** resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Edital e anexos, Termo de Referência, da Proposta de fl. *****, Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, Decreto Distrital nº 45.539/2024, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/14, pela Lei Distrital nº 4.611/11, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Distrital nº 40.205/2019, Lei Distrital nº 6.112/2018, Decreto Distrital nº 40.388/2020 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Distrital nº 44.330/2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no edital.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1- Contratação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 -Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato, considerado o valor total estimado para todos os itens, é de **R\$ *******, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme fl. *** dos autos do processo de número em epígrafe.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa de **R\$ ******* correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (fl. *****) dos autos do processo de número em epígrafe):

I – Unidade Orçamentária: ****

II – Fonte de Recursos: *****

III – Programa de Trabalho: *****

IV – Projeto/Atividade/Denominação: xxxxxx - **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal;**

V – Grupo de Despesa: xxxx;

VI – Esfera: xxxx.

6.2 - O empenho inicial para contratação da empresa é de **R\$ *******, conforme Nota de Empenho nº *****, emitida em *** de ***** de 2024, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Faturamento/Pagamento

7.1 - Os pagamentos dos valores aprovados pelas CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pela CEASA/DF.

7.2 - O pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação das Certidões Negativas do INSS, GDF, Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT com prazos de validade vigente na data do efetivo pagamento, nos termos do Artigo 63 do Decreto no 32.598/2010 e das Decisões nos 7.243/97, 3.154/98 e 2.321/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Cláusula Oitava – Dos Prazos

8.1 - A contrata deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato;

8.2 - O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses de acordo com a Lei nº 13.303/2016.

Cláusula Nona – Da execução dos serviços

9.1 – a execução dos serviços será feita na forma do Termo de Referência e Edital PE.

Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada

10.1 – Fica a contratada sujeita às disposições do Edital de Pregão Eletrônico, ao Termo de Referência, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

10.2 – Fica a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da Contratante

11.1 – Fica a contratante sujeita às disposições do Edital de Pregão Eletrônico, ao Termo de Referência anexado ao referido Edital, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

Cláusula Décima Segunda – Do Local de Entrega e de Recebimento do objeto

12.1 – Os objetos serão entregues, recebidos e pagos na forma que dispõe as regras do Edital de Pregão Eletrônico, do Termo de Referência anexado ao referido Edital, e da legislação pertinente.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo na lei federal 13.303/2016, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

14.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital de Pregão Eletrônico e nos contratos dele decorrente, em face do disposto na lei art. 69 da federal 13.303/2016, obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), às normas estabelecidas no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico, observado o disposto no art. 69 da lei federal 13.303/2016, de forma subsidiária, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Do Executor

16.1 – A CEASA/DF, por meio de Instrução e Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação do Contrato

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, **até o quinto dia útil do mês** seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente das CEASA/DF (art. 6º, lei federal 13.303/2016 c/c art. 61, parágrafo único).

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

18.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cláusula Décima Nona – Da Ouvidoria de Combate à Corrupção

19.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162, ou 0800-6449060, ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

Cláusula Vigésima – Das Garantias

20.1- Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a CEASA/DF, esta **poderá** solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

20.2- Em caso de prorrogação contratual de valor e prazo, a garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do aditamento.

20.3- A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia, ou;

III - fiança bancária.

20.4- No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

20.5- A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

20.6- No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato.

20.7- A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente.

20.8- Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

Cláusula Vigésima Primeira – MATRIZ DE RISCOS

ID	EVENTO DE RISCO	CAUSAS DO EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	Responsabilidade da CONTRATADA	Responsabilidade da CONTRATANTE	Inovações pela CONTRATADA
01	Risco de Inflação	Valor do Contrato Aferido no Pregão Eletrônico Será Afetado	Empresa Licitada terá Prejuízos	Raro	Menor	Baixo	0%	100% - Caso a CONTRATADA comprove a necessidade e o aumento real dos materiais	0%
02	Processos de Responsabilidades Cíveis	Atendimento inadequado	Aplicações de Sanções por Órgãos Fiscalizados	Raro	Menor	Baixo	100%	0%	0%
03	Colaborador danificar bens móveis e imóveis da CEASA-DF	Trabalho sem supervisão o adequada	Prejuízo da CEASA-DF	Raro	Maior	Médio	100%	0%	0%
04	Acidente de Trabalho	Falta de E'pis	Aplicações de Sanções por Órgãos Fiscalizados	Provável	Moderada	Médio	100%	0%	0%

Além da tabela com o mapeamento dos riscos apontados acima prevendo ações futuras e incertas durante a vigência do contrato, nos termos da legislação em vigor, sugere-se também constar das cláusulas contratuais definidoras de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro, o seguinte:

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CEASA/DF sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

I - Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

- II - As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- III - As medidas que serão tomadas para cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- IV - As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- V - Outras informações relevantes.

Após a notificação, a CEASA/DF decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão, a CEASA/DF poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverá ser comunicado pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.

O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos como caso de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Presidente CEASA/DF

Representante legal contratada



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO PEDRO SILVA - Matr.0000121-6, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 16/09/2024, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0`
`verificador= 150960917` código CRC= 273510E3.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71208-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ceasa.df.gov.br

00071-00000073/2024-06

Doc. SEI/GDF 150960917